LEI Nº. 5.625 DE 15/07/2015

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A FIRMAR CONVÊNIO COM O SR. SINÉSIO DAMBROSKI E SR. GERSON PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Sr. Sinésio Dambroski e Sr. Gerson Paulo, cuja finalidade é a cooperação a ser desenvolvidas pelas partes, no sentido de proceder com a construção de muro na divisa entre os mesmos e o Parque de Exposições "Ouro Verde".

Parágrafo Único: O município custeará os valores correspondentes ao material a ser utilizado, no valor de até R$ 30.311,89 (trinta mil, trezentos e onze reais e oitenta e nove centavos), sendo que os confrontantes constantes neste artigo contribuirão com a mão de obra para a finalidade desta Lei, vedada a utilização do material para outras finalidades, sob pena de ressarcimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 15 de julho de 2015.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 15/07/2015.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino